



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 - Nº 1462 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS
E CALÇADAS FOI PRORROGADO
PARA MARÇO DE 2023**

!!!

ATENÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.641 de 17 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a revogação na íntegra do Decreto nº 6.465, de 09.12.2021, conforme especifica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício SMOP nº 013, de 17 de janeiro de 2023, assinado pelo Sr. Valmir Sanches - Coordenador de Programas Urbanísticos - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 6.465, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.642 de 23 de janeiro de 2023

Regulamenta o tráfego de caminhões, carretas, articulados e cargas em geral do Município de Cordeirópolis, conforme específica e outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que compete ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Cordeirópolis;

Considerando a necessidade de compatibilizar a segurança e os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, e transporte individual no município, em especial na região central;

Considerando a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de segurança e fluidez do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais do município; e,

Considerando que os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, de acordo com o inciso VI do artigo 23 da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

D e c r e t a

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tráfego de caminhões, carretas, articulados e cargas em geral no município de Cordeirópolis, estabelecendo os conceitos e normas para a utilização das áreas e vias do município.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito, autorizados a delimitar as vias e locais para a Restrição ao Trânsito de Veículos de Carga Pesada, do tipo caminhão, no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se veículos sem restrição de tráfego:

I. Caminhão $\frac{3}{4}$ ou Veículo Urbano de Carga – VUC ou Veículo de Carga Leve: com largura máxima de 2.20m (dois metros e vinte centímetros), com comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), com um máximo de 2 (dois) eixos e capacidade de até 3 toneladas;

II. Caminhão Toco ou Caminhão Semipesado: com comprimento máximo de 14,00m (quatorze metros), com um máximo de 2 (dois) eixos e capacidade de até 6 toneladas.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto consideram-se veículos com restrição de tráfego:

I. Os demais veículos de carga que não se enquadrem nos requisitos de que trata o “caput” do artigo 2º;

II. Este tipo de veículos precisarão de cadastro e autorização prévia específica concedida pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública de Cordeirópolis, destinada ao trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, sendo: caminhão truck ou caminhão pesado, cavalo mecânico simples ou caminhão extra pesado e cavalo mecânico trucado ou LS.

Art. 4º - Fica proibido o trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, acima de 6 toneladas, de segunda-feira a domingo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nas vias descritas a seguir:

I. Rua do Barro Preto, da Avenida Vereador Wilson Diório até a rotatória que dá acesso a Estrada Municipal do Barro Preto – COR 020; Estrada Municipal Carmelo Fior – Cor 010.

II. Rua Flaminio Levy, da Avenida Vereador Wilson Diório até o cruzamento com Rua do Barro Preto;

III. Avenida Presidente Vargas, da Avenida Vereador Wilson Diório até a Rua Domingos Martins;

IV. Rua Francisco Minatel até o limite com a Rua Domingos Martins (Bairro Centro);

V. Toda a extensão da Rua Guilherme Krauter;

VI. Toda a extensão da Rua José Moreira.

Art. 5º - O restante de veículos de carga terá o acesso permitido somente com autorização prévia feita pelo aplicativo (sistema eletrônico) disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para esta finalidade.

Art. 6º - As vias destinadas para o trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, acima de 6 toneladas, conforme enquadramento nas espécies e categorias de acordo com regulamentação do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e correspondente Portaria do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), de segunda-feira a domingo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, estão descritas a seguir:

I. Rodovia Anhanguera SP-310, acesso a (Rodovia Constante Peruchi SP-316);

II. Rodovia Anhanguera SP-330, acesso a Rodovia Washington Luis SP 310, pelo viaduto do Trevo Valdemar Fragnani;

III. Rodovia Washington Luis SP-310 viaduto do Trevo Valdemar Fragnani;

IV. Rodovia Washington Luis SP 310 até Rodovia Anhanguera SP-330 acesso a (Rodovia Constante Peruchi SP-316).

Parágrafo único - Nas vias identificadas no “caput” deste artigo fica permitido o tráfego de qualquer tipo de veículo, sem necessidade de emissão de Autorização Especial de Trânsito de Carga, respeitando os limites estabelecidos pela sinalização para tal fim.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 7º - Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública para alterar as delimitações das vias relacionadas neste Decreto, desde que justificado tecnicamente.

Art. 8º - O tráfego de caminhão transportando produto perigoso, conforme classificação da Organização das Nações Unidas (ONU) será permitido, exclusivamente, mediante prévia solicitação de Autorização Especial de Trânsito de Carga, considerados a viabilidade de horários e vias a serem utilizadas.

Art. 9º - É vedado o tráfego do Veículo de Carga Pesada Tri-articulado ou com Peso Bruto Total (PBT) superior a 24.000 (vinte e quatro mil) quilogramas no Município de Cordeirópolis.

Art. 10 - Ficam excepcionados das restrições previstas neste Decreto, conforme as condições estabelecidas, os transportes que prestam os seguintes serviços:

- I. Caminhão de utilidade pública;
- II. Caminhão em serviço de urgência; e,
- III. Caminhão Socorro mecânico de emergência.

§ 1º - Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização, operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§ 2º - Entende-se por socorro mecânico de emergência, para fins deste Decreto, o caminhão que remove veículos sinistrados ou danificados, que estejam imobilizados em vias públicas.

Art. 11 - Para a emissão da Autorização Especial de Trânsito de Carga será necessário o registro do veículo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no aplicativo (sistema eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no seu site oficial, cumprindo as seguintes condições:

§ 1º - Para os caminhões com placa de Cordeirópolis, ou com placa de outra cidade, cuja pessoa física ou jurídica de seu proprietário ou condutor, seja residente ou sediada na cidade, o cadastro deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico, que terá validade de 12 (doze) meses.

§ 2º - Para os caminhões com placa de outras cidades o cadastro deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico, mediante comprovação de nota fiscal ou manifesto de carga endereçada ao município de Cordeirópolis, com prazo de validade limitado à realização do ato específico informado (consumo de produto ou serviço local / abastecimento local).

§ 3º - A Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública fica autorizada a firmar convênios com o Sindicato Local e/ou Regional das Empresas de Transporte de Cargas e outras entidades representativas interessadas, para a realização do cadastro a que se refere o “caput” deste artigo.

§ 4º - Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as autorizações especiais emitidas para obras, serviços de emergência entre outros, que terão validade de até 30 (trinta) dias da comunicação e autorização do órgão de trânsito.

Art. 12 - Para a realização do Cadastro de Carga Pesada dos interessados residentes em Cordeirópolis, serão necessárias as seguintes informações:

§ 1º - Se pessoa física: CPF, endereço, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), exclusivamente, para os caminhões de categoria aluguel.

§ 2º - Pessoa Jurídica: CNPJ da empresa, endereço, CPF do representante legal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) dos caminhões, Declaração de Guarda do Veículo (garagem ou estacionamento com comprovação de vínculo) e o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), exclusivamente, para os caminhões de categoria aluguel.

Art. 13 - Para a emissão da Autorização Especial de Transporte de Cargas para os veículos com placas de outro município, que adentram a cidade de Cordeirópolis para a entrega ou coleta de mercadorias e consumo de produtos ou serviços locais, a ser realizado fora dos limites das rotas especificadas para o Transporte de Cargas Pesadas, serão necessários, simplesmente, o registro no sistema eletrônico do número da placa do veículo e a cópia digital da nota fiscal ou manifesto de carga local.

Art. 14 - O beneficiário da Autorização Especial de Transporte de Cargas é responsável por:

- I. Garantir a veracidade dos dados fornecidos para sua obtenção;
- II. Observar as condições estabelecidas neste Decreto e demais normas pertinentes e descritas na Autorização Especial de Transporte de Cargas
- III. Comunicar os casos de alteração das condições que ensejaram a emissão da Autorização Especial de Transporte de Cargas, bem como alteração de dados cadastrais.

Art. 15 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ao cancelamento da Autorização Especial de Transporte de Cargas.

Art. 16 - O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito ou pessoa designada pela autoridade competente poderá alterar, suspender ou revogar o Cadastro e a Autorização Especial, a qualquer tempo, por motivo técnico e, ainda, em caso de utilização irregular, observado o interesse público.

Art. 17 - A aplicação das infrações de trânsito às disposições estabelecidas por este Decreto será efetuada pelos agentes da autoridade de trânsito e equipamentos eletrônicos de fiscalização que verificarão a conformidade do trânsito em relação aos locais e condições ora estabelecidas.

Parágrafo único - Os agentes da autoridade de trânsito poderão solicitar, a qualquer momento, a imobilização do veículo para a adequada fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos legais 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.633, de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.643 de 23 de janeiro de 2023

Da nova redação ao “caput” do artigo 1º do Decreto nº 6.639, de 06.01.2023, que dispõe sobre ao valor do Auxílio Creche, durante o exercício de 2023, nas unidades da Rede Pública Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º do Decreto nº 6.639, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com se seguinte redação:

“**Art. 1º** - Para o exercício de 2023, o valor do “Auxílio Creche” nas unidades da Rede Pública Municipal de Cordeirópolis, para o período integral é de R\$ 616,78 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e, para o período parcial, é de R\$ 455,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo único –

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.284 de 06 de fevereiro de 2023

Convalida com efeito retroativo, a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente PREVID (32), concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica convalidada com efeito retroativo 09.01.2023, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Marlene Aparecida Macário, portadora do RG nº 10.512.415, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.285 de 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de fevereiro de 2023, designado o servidor Sr. Genésio da Silva, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em substituição do servidor Sr. Valmir Sanches (Vide Portaria nº 12.231, de 24.11.2022).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.286 de 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor lotado em Função Gratificada e recondução ao emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 06 de fevereiro de 2023, exonerado o servidor Sr. Valmir Sanches, lotado na Função Gratificada de Coordenador de Programas Urbanísticos - FG.3 - Secretaria de Obras e Planejamento da Municipalidade.

Art. 2º – Fica a contar de 06 de fevereiro de 2023, reconduzido o servidor Valmir Sanches, ao seu emprego público de origem, ou seja, Auxiliar de Engenheiro - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.989, de 05.12.2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.287 de 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 784/2023.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de fevereiro de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Simone Nancy Goia Moore, portadora do RG nº 43.561.258-X, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.288 de 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 794/2023.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de fevereiro de 2023, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Josiane Cezario Tenório, portadora do RG nº 32.617.230-0, lotada no emprego público de Monitora educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 08.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da **SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2022**.

Data da Realização:- 28 de Fevereiro de 2023

Horário: 14h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, SP

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8875/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A patrulha mirim de cordeirópolis, inscrita no CNPJ SOB O Nº 51.413.862/0001-87. OBJETO: “MANTER OS ATENDIMENTOS TANTO DA ÁREA PROFISSIONAL, PROFISSIONAL QUANTO MUSICAL ATRAVÉS DOS RECURSOS PARA GARANTIR UM ESPAÇO DE TRABALHO COM AS MELHORIAS DO ESPAÇO FÍSICO ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO, ONDE SERÁ UM APORTE DE IMPORTANTE VALIA”. JUSTIFICATIVA: verifica-se a procedência de inexigibilidade através de emenda impositiva consoante o fundamento jurídico suPracitado, uma vez que a entidade VEM DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MANEIRA SATISFATÓRIA, QUE A ATIVIDADE DO OBJETO É DE NATUREZA SINGULAR. JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO nº 005/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, NOS TERMOS DO Art. 31, da Lei Federal N.º 13.019/2014 ART. 30 e do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis visando firmar o Termo de FOMENTO nº 005/2023 COM A PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS no qual o município EFETUARÁ o repasse de R\$ 18.866,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) SENDO PROVINIENTES DE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO ORÇAMENTO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Cordeirópolis/SP, aos 08 de FEVEREIRO de 2023

MÁRCIA CARRON
secretaria municipal da MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023 – 1º ADITAMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CORDEIRÓPOLIS PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: “PROMOVER ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO COM PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS E PROGRAMAS VOLTADOS ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA INDÍVIDUO E SUA FAMÍLIA, ELABORADOS PRINCIPALMENTE PARA CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, INCLUSÃO DAS PESSOAS COM T.E.A. (TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA) COM UM TODO, COM APOIO DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), SENDO PROVINIENTES R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MEDIANTE 11 (ONZE) PARCELAS SENDO 8 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E 3 PARCELAS DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), CUJA VIGÊNCIA SERÁ DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO 2023.

CORDEIRÓPOLIS – SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORDANA CASSETÁRIO GARDIZANI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO BATISTA DE MATTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adinan Ortolan;

Considerando-se o limite de gastos de pessoal, que se encontra dentro dos limites prudenciais, em consonância com a Lei 101/2000;

Considerando o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

Considerando que não há a necessidade premente de tal convocação no presente momento devido não haver vaga disponível;

Considerando que o candidato ainda não apresentou a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo, mantendo-se, todavia a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE Cancelar Parcialmente a convocação do seguinte aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022, do Edital de Convocação

NOME	Emprego Público	Classificação
IAGO PEREIRA VICENTIN	PROFESSOR PEB II - ED FISICA	9º

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que tiver sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatas a serem chamados nos termos do referido Certame.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2023.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 10/02/2023 a 14/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 002/2022, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELI FAUSTINO ALVES	PROFESSOR PEB I	46º
EDILAINE APARECIDA RAMOS LEONEL	PROFESSOR PEB I	47º
ELOISA ELVIRA MANFREDINI	PROFESSOR PEB I	48º
MARGARETE FERREIRA	PROFESSOR PEB I	49º
THAMYRIS MENEZES DE SALES	PROFESSOR PEB I	50º
RUTE ESTER DIAS BACELLAR	PROFESSOR PEB I	51º
VIVIANI VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	52º
ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB I	53º
FELIPE FERNANDO TALARICO	PROFESSOR PEB I	54º
BEATRIZ DE ALMEIDA BORDIN	PROFESSOR PEB I	55º
SARAH RODRIGUES DO PRADO MACEDO	PROFESSOR PEB I	56º
BEATRIZ FERNANDA DA SILVA PIRES	PROFESSOR PEB I	57º
ANA PATRÍCIA CAMPOS LIMA	PROFESSOR PEB I	58º
NEUZELI DUARTE ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR PEB I	59º
GABRIELA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	60º

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 10/02/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 17696 -17746-17859-17866-17860	Aquisição de medicamentos .	R\$ 15.074,24

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Jordana Cassetário

AVISO DE DECISÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, a decisão proferida pelo Pregoeiro no seguinte Pregão Eletrônico:

Pregão Eletrônico nº 049/2022
Processo Administrativo nº 6690/2022

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COMPOR AS COZINHAS ESCOLARES”.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através do(a) Pregoeiro(a) Adriana das Neves Leandro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, vem informar que, com base no relatório expedido pela funcionária competente, o catálogo do produto ofertado pela Empresa FABIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP para o item 03 foi REPROVADO e o catálogo do produto ofertado pela Empresa ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP para o item 06 foi APROVADO. Portanto, a empresa FABIO G. DA SILVA COMERCIAL EPP está desclassificada do item 03 e a empresa ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP está classificada para o item 06. Recurso no prazo legal. No caso de ausência de recurso, fica agendado o retorno da sessão para o dia 16/02/2023 às 09:00 horas através do portal de licitações www.comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2023

Adriana das Neves Leandro
Pregoeiro(a)

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2023
Processo Administrativo nº 7541/2022

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo frios”,
A presente licitação com sessão marcada para o dia 08 de fevereiro de 2023 fica suspensa devido ao equívoco ocorrido na inserção de dados na plataforma de licitações em que ocorreu a sessão, com reabertura e nova sessão nos seguintes termos:

Data da Sessão: 27/02/2023
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e www.comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 139/2022

Data: 23.11.2022

Objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº26, DE 17 DE JUNHO DE 2013”.

Valor Global: R\$730.156,00

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho -COPERCASCALHO

Licitação: Chamada Pública nº008/2022

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Processo Administrativo nº. 4568/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº091/2022 ao Contrato nº. 024/2021

Data: 07.11.2022

Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, fornecimento, administração de cartão alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões

magnéticos próprios (cartão-alimentação) fornecidos aos beneficiários de um programa vinculado a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, residentes no município de Cordeirópolis, observados os quantitativos, valor do benefício e os parâmetros dos referidos programas”.

Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de Novembro de 2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 2574/2021

Termo de Prorrogação de Prazo nº005/2023 ao Contrato nº. 022/2021

Data: 11.01.2023

Licitação: Tomada de Preços nº01/2021

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km”

Contratada: Engefig Engenharia Ltda

Da Prorrogação: 60 (sessenta) dias, a iniciar em 11/01/2023 e a terminar em 12/03/2023

Processo Mãe nº. 1199/2021

Processo Administrativo: nº. 8864/2022

Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo nº006/2023 ao Contrato nº. 122/2022

Data: 11.01.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Dia do Idoso (CDI), localizado na Rua José Benedito Carrilho s/n, Jardim Paraty II, município de Cordeirópolis-SP.”

Contratada: FFF Projetos e Assessoria em Construções Ltda

Da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias e o prazo final passará para o dia 18/03/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Processo Mãe nº. 591/2022

Processo Administrativo nº. 9126/2023

Termo de Prorrogação de Prazo nº008/2023 ao Contrato nº. 081/2022

Data: 16.01.2023

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico”

Contratada: BRB Construtora Eireli

Da Prorrogação: 30 (trinta) dias, contados a partir de 16/01/2023, passando o prazo final para o dia 15/02/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Processo Mãe nº. 3013/2021

Processo Administrativo nº. 3466/2022

Termo de Aditamento de Valor nº009/2023 ao Contrato nº. 155/2022

Data: 16.01.2023

Licitação: Pregão nº 011/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de serviços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”

Contratada: MV SERVIÇOS LTDA EPP

Valor do Aditamento: R\$60.528,00 (067%)

Processo Mãe nº. 155/2022

Processo Administrativo nº. 6671/2022

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, nos termos do artigo 14º do Estatuto Social do Centro Comunitário de Cordeirópolis, fiquem as pessoas interessadas sabendo que esta entidade marcou “Assembleia Geral Extraordinária”, para o próximo dia 17/02/2023 das 08:00 às 11:00 horas, a ser realizada na sua sede social, localizada nesta cidade na Rua Manoel Pereira dos Santos, 521, Vila Nossa Senhora Aparecida, para serem tomadas as seguintes deliberações:

I. Eleição para diretoria do Centro Comunitário de Cordeirópolis;

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Michel Andeson de Mattos
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

ACORAC
Associação Cordeiropolense de Assistência Social à Comunidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados, quiles com suas obrigações sociais, nos termos das disposições estatutárias da ACORAC. convocados para assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia **15/02/2023, às 19:00 horas, na sede da Entidade, sito a Rua Sete de Setembro, nº 173 Centro**, em primeira convocação e não havendo número legal, meia hora após será realizada a segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para fins de eleger a nova **Diretoria** e os membros do **Conselho Fiscal para o triênio 19/04/2023 a 18/04/2026**.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2023.

HELENA BASSINELLO
Presidente da ACORAC

ATOS DO SAAE**AVISO DE EDITAL**

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023, MAIOR OFERTA**, para contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos proveniente da folha de pagamento dos servidores municipais. Credenciamento às 09h00m do dia 23 de fevereiro de 2023, sessão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP. O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes>.

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

AVISO DE EDITAL

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, REGISTRO DE PREÇO** – para futura aquisição de material hidráulico. Credenciamento às 09h00m do dia 24 de fevereiro de 2023, sessão do pregão imediatamente após o término do credenciamento. Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP. O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes>.

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Silvio da Silva
Presidente Executivo

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Extrato do Contrato 008/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação S080/2023.
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.
Contratada: KLEVERSON MARQUES DA SILVA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento das contas do SAAE de Cordeirópolis/SP junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo.
Valor Global: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 01 de fevereiro de 2023.
Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.23/2022 - Pregão Presencial N.12/2022. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNIICIPAL LTDA- CNPJ/MF 51.235.448/0001-25- valor R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -07/02/2023.

José Antônio Rodrigues
Presidenteda Câmara Municipal de Cordeirópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.04/2023 - Pregão Presencial N.01/2023. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa SG2S SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME - CNPJ/MF 17.598.461/0001-00- valor R\$ 31.919,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -08/02/2023.

José Antônio Rodrigues
Presidenteda Câmara Municipal de Cordeirópolis

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

CORONAVÍRUS

Boletim Municipal

10/02/2023

10513
confirmados

23123 imunizados

16777 Testes Rápidos

10351 Recuperados

38 isolados

0 internados
(0 intubado)

124 óbitos

16539 Testes PCR

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.